**DECRETO N°1413/2022– GM.**

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara facial nos ambientes da Secretaria Municipal da Saúde, e revoga o art. 2º, do decreto nº 1378, de 17 de novembro de 2021.

O Excelentíssimo Senhor  **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea “a”, da Le i Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.596, publicado em 29 de Março de 2022, pelo Governo do Estado do Paraná:

**Art. 1°.** Revoga o art. 2º, do Decreto nº 1378, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara facial em ambientes fechados.

**Art. 2º**. É facultativo o uso de máscara facial em ambientes da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Município de Quarto Centenário.

**Parágrafo único.** Fica obrigado o uso da máscara para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19, em ambientes fechados e abertos**.**

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revoga o Decreto nº 1411, de 17 de março de 2022.

  **PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário, 29 de março de 2022.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito